



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de Maio de 2019.

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretária Municipal de Administração
Andréia Elaene Barros - Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização visando a contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-PR, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento.	01	UN	15.750,00	R\$ 15.750,00
TOTAL					R\$ 15.750,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Cordialmente,

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA ELAENE BARROS
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Planalto.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Correa e Andréia Elaene Barros

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para compor as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont, sendo este de suma importância para a implantação e execução do Projeto que compõe toda infraestrutura do Parque, visto o município não possuir tal local sendo carente de espaços que contemple as características que atendam tanto a demanda de eventos, juntamente com esta dispensa contrata-se também a referida empresa para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial na instalação de novas indústrias comodárias e o incentivo ao aumento da geração de empregos e renda no município. Considerando que todos os dois projetos tem o propósito conjuntamente e expansão do município, criando visibilidade, expressão na captação de empresa, entidades sejam de cunho público, privado e de pessoas, fazendo com que tenha um maior envolvimento social haja visto que em nossa região não há tal estrutura como esta da construção do Parque de Exposições e tão pouco uma área industrial com tamanha atratividade como temos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.3. Responsável pela cotação de preços: Andréia Elaene Barros.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento.	01	UN	15.750,00	R\$ 15.750,00
TOTAL					R\$ 15.750,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor de R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados em até 30 dias úteis após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal interessada.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem realizados
- Local para onde deverão ser realizados os serviços;
- Prazo para entrega dos serviços;
- Quantidade e medidas dos serviços, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento da prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 20 de maio de 2019.

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Andréia Elaine Barros
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 999-783-708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasolengenharia.com.br | arf@fasolo.com

🌐 www.fasolengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Ampére/PR, 29 de Abril de 2019.

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

Ref.: Orçamento para elaboração de projetos elétricos

Prezado,

Venho através deste, apresentar proposta comercial para elaboração de projeto elétrico de ampliação de rede para atender ao Bairro Industrial e Entrada de Energia para atender ao Parque de Exposições, conforme descrição abaixo

ESCOPO DOS TRABALHOS

- Elaboração e aprovação de projeto elétrico de rede de distribuição na COPEL, para atendimento às cargas do Bairro Industrial de Planalto/PR, com o dimensionamento de estruturas, transformadores, para-raios, cabos, cálculos de curto-circuito e proteção, entre outros, além da elaboração de memorial descritivo, relação de materiais e ART do projeto elétrico;
- Elaboração de projeto elétrico de entrada de energia e aprovação na COPEL, com cabine metálica com módulos de medição e proteção, para atendimento ao Parque de Exposições de Planalto/PR, com dimensionamento de estruturas, transformadores, para-raios, cabos, cálculos de curto-circuito e proteção, entre outros, além da elaboração de memorial descritivo da obra, relação de materiais e ART do projeto elétrico;
- Elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica;

VALOR

R\$ 15.750,00

(Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

PAGAMENTO

Com emissão de Nota Fiscal e empenho.

PRAZO

O prazo para elaboração e aprovação do projeto é de até 90 dias após assinatura do contrato.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Planalto, 29 de Abril de 2019.

A PREFEITURA DE PLANALTO

Ref.: Serviços de engenharia elétrica

Vimos respeitosamente, apresentar nossos honorários para execução dos seguintes serviços técnicos:

- Desenvolvimento de projeto elétrico de rede COPEL, para atender ao bairro industrial
- Desenvolvimento de estudo e projeto de entrada de energia, para atender ao centro de exposições da Prefeitura, com aplicação de cabine de medição e proteção e transformadores ao longo da área
- Elaboração de memorial descritivo, cronograma, relação de materiais e ART dos projetos

R\$ 17.650,00 (Dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais)

Inclusos encargos fiscais, trabalhistas e demais taxas.

O pagamento poderá ser realizado mediante a emissão de nota fiscal dos serviços prestados.

Francisca Liane Bueno Barbosa-ME

CNPJ: 23.711.939/0001-60

Rua Marfin - nº38 - Jardim Fronteira

Santo Antônio do Sudoeste-PR

Francisca Liane Bueno Barbosa

Francisca Liane Bueno Barbosa
Sócia/Proprietária

INSTALADORA ENERGIOESTE

INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA-ME

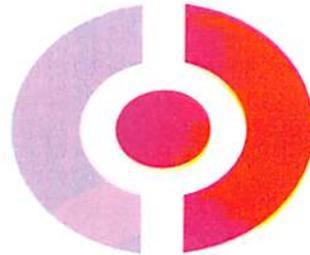
CNPJ: 13.625.104/0001-33

RUA BOA VISTA, Nº. 52 – CENTRO

BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

inst.bomjesus@gmail.com

46 3548-1176



Planalto/PR, 30 de Abril de 2019.

Para: Município de Planalto/PR

Setor de Licitações

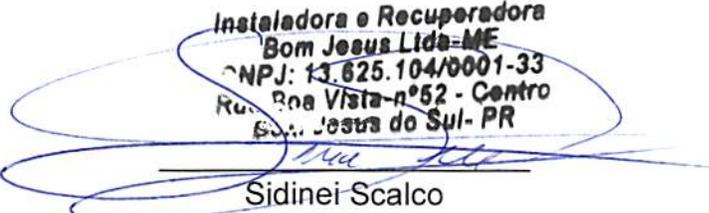
ORÇAMENTO

- Elaboração de projeto elétrico de rede COPEL para o loteamento Bairro Industrial;
- Elaboração de projeto elétrico de entrada de serviço com cabine particular e transformadores particulares, para atender ao centro de exposições de Planalto;
- Elaboração de memorial descritivo, quantitativo de materiais e ART dos projetos

R\$ 16.150,00 (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Pagamento poderá ser realizado através de emissão de nota fiscal e transferência bancária, após a conclusão da obra.

Instaladora e Recuperadora
Bom Jesus Ltda-ME
CNPJ: 13.625.104/0001-33
Rua Boa Vista-nº52 - Centro
Bom Jesus do Sul- PR


Sidinei Scalco
Proprietário



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 22 de Maio de 2019.

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando a contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento neste Município de Planalto-PR, Estado do Paraná, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 22 de Maio de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento neste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 22/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/05/2019

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	55.000,00	55.000,00	7.025,00	47.975,00
134 Divisão de Indústria	55.000,00	55.000,00	7.025,00	47.975,00
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	55.000,00	55.000,00	7.025,00	47.975,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	7.025,00	47.975,00
Total Geral	55.000,00	55.000,00	7.025,00	47.975,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/05/2019

Órgão entre: 12 e 12

Tipo: 2

Ordem: 064

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-PR,. Conforme segue abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento.	01	UN	15.750,00	R\$ 15.750,00
TOTAL					R\$ 15.750,00

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EMPRESA: FASOLO ENGENHARIA- ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CNPJ N° 17.553.685/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser realizados no prazo de 30(trinta) dias úteis contados do recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal interessada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019 DISPENSA Nº/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-PR. Conforme descrito a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da	01	UN	15.750,00	R\$ 15.750,00

São 1

015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento.				
TOTAL				R\$ 15.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados no prazo de 30(trinta) dias úteis contados a partir do recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal interessada.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da realização do serviço ocorrerá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Jairo

MUNICÍPIO DE AMPÉRE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
757/2019	05/04/2019	04/06/2019	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 374 Bairro: CENTRO	Complemento: FRENTE CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C190757N7910D29

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

Município de Ampére

Rua Maringá, 279



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019478463-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**

Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:16 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: **DC17.71AA.51C6.A301**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 171161964/2019

Expedição: 18/04/2019, às 10:14:43

Validade: 14/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17553685/0001-04
Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2019 a 22/05/2019

Certificação Número: 2019042303534366922219

Informação obtida em 29/04/2019, às 14:56:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7	CNPJ 17.553.685/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/2013	Data de Início de Atividade 14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; Serviços de telefonia fixa comutada, STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			

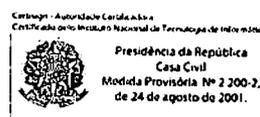
CURITIBA - PR, 12 de março de 2019

19/129026-2
*19129026


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191290262 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias





Documento Assinado Digitalmente 12/03/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

024



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7		CNPJ 17.553.685/0001-04		
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	55.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELCO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 02/10/2017		Número: 20176402381		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de março de 2019

19/129026-2
*19129026


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.553.685/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2013

NOME EMPRESARIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FASOLO ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais
28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS MISSOES

NÚMERO
374

COMPLEMENTO
FRENTE

CEP
85.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AMPERE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3547-1117 / (46) 3547-1117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/04/2019 às 10:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.553.685/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2013

NOME EMPRESARIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-01 - Administração de obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS MISSOES

NÚMERO
374

COMPLEMENTO
FRENTE

CEP
85.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AMPERE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3547-1117 / (46) 3547-1117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/04/2019 às 10:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
17.553.685/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2013

NOME EMPRESARIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS MISSOES

NUMERO
374

COMPLEMENTO
FRENTE

CEP
85.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
AMPERE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3547-1117 / (46) 3547-1117

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/04/2019 às 10:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50933/2019**

Validade: 19/10/2019

Nome Civil: ADRIANO RAUL FASOLO
Carteira - CREA-SC Nº :SC-1159467/D

Visto Nº : 127122

Registro Nacional : 2511241684
Registrado(a) desde : 13/09/2012

Dt. Expedição Visto : 26/09/2012

Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO
Data de Nascimento : 06/09/1988
Carteira de Identidade : 7.703.655-5
Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 04513209992

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 24/09/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 26/07/2014

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 149728/2019.

Emitida via Internet em 22/04/2019 09:10:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50936/2019

Validade: 19/10/2019

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17553685000104

Num. Registro: 54906

Registrada desde : 30/04/2013

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia. Provedores de acesso às redes de comunicações. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC. Operadoras de televisão por assinatura por cabo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Consultoria em tecnologia da informação. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Instalação e manutenção elétrica. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Construção de estações e redes de telecomunicações. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios. Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos. Fabricação de rolamentos para fins industriais. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças. Comércio varejista de material elétrico. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado. Instalação e manutenção elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios. Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Comércio varejista de artigos de iluminação. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Fabricação de obras de caldeiraria pesada. Serviço de corte e dobra de metais. Fabricação de produtos de metal. Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Carga e descarga. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de edifícios. Administração de obras. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de engenharia civil. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Obras de acabamento em gesso e estuque. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Serviços de pintura de edifícios. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições dos Responsáveis Técnicos: - Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Adriano Raul Fasolo. - Engenheiro Civil Gilwann Alves Miorim. - Engenheiro Mecânico Ronaldo Dallacort.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 30/04/2013 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D Data de Expedição: 14/08/2013

Desde: 22/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:

Anotado em 23/02/2017, o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 22/02/2014 a 10/02/2016.

3 - RONALDO DALLACORT

Carteira: PR-144881/D Data de Expedição: 10/03/2015

Desde: 11/10/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 149729/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/04/2019 09:11:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

1

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI – FASOLO ENGENHARIA – EIRELI, com sede e domicílio na Cidade de Ampére – Estado do Paraná, na Avenida das Missões, nº 374, frente, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600576454 em 30/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato o sócio:

ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para o nome de A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ADRIANO RAUL FASOLO** que possui na sociedade 1.000 (um) mil quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando, 100.000,00 (cem mil reais), venda e transfere parte das mesmas, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o sócio ingressante o Sr. **ELÇO ANTONIO FASOLO**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade que é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,** passa a partir deste ato ser: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF N° 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB N° 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04 - NIRE 416.0057645-4
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére - PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina - SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére - PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de "**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**" será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICILIO: A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP - 85.640-000, município de Ampére - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
 SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
 CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
 NIRE 416.0057645-4**

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as duvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI – ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

*Koelhorst Kessler
Ampére
Paraná*

ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR
CPF: 939.092.689-00

Ampére - PR, 18 de Setembro de 2017.

*Koelhorst Kessler
Ampére
Paraná*

ELCIO ANTONIO FASOLO

MICHEL PARISOTTO LUQUINI
RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
CPF: 042.388.599-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

043

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTÓCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
Daura de Souza Kessler (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL MAURO KESSLER (NOTARIO SUSTITUI)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



Selo Digital Nº: 4BU5H.TKDCV.Onto2-FIure.LqalP
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ELGO ANTÔNIO FASOLO
(1373), Dou fe.
Amperê-PR, 20 de setembro de 2017.
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE (46) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Selo Digital Nº: Gubdn.NL7oy.qHLdc-Ca2W.HIDAJ
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADRIANO RAUL FASOLO
(1183), Dou fe.
Amperê-PR, 20 de setembro de 2017.
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de análise de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-PR, no valor de R\$ 15.750,00(quinze mil setecentos e cinquenta reais).

A **Secretaria de Finanças** em data de 22 de maio de 2019 (fl. 11), informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação (cronograma orçamentário à fl. 12).

Os autos, portanto, foram paginados, porém, encontra-se sem o número da dispensa a ser realizada.

Foram juntados 03 (três) orçamentos (fls. 07/09);

Fora juntada autorização para licitação e minuta de dispensa e minuta de contrato.

Na presente data o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos aplicáveis ao caso concreto, na forma prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

O artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Com efeito, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados (menor preço, segundo item 4.2 do termo de referência), o valor da contratação é no montante de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Encontra-se, pois, encartado aos autos a cotação de preços de mercado, recomendando-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e Entes Municipais Regionais, uma vez que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para

verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas e Parcialmente Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos; porém, não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços, visando-se afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara). Nesse sentido, o TCU entende que a pesquisa de mercado seja feita através de, pelo menos, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos⁵, atentando-se para situações que indiquem possível acordo entre pessoas físicas ou jurídicas consultadas⁶, a fim de evitar o direcionamento a empresas que possuem sócios em comum a participarem de um mesmo processo licitatório e prejudicando a proposta mais vantajosa a atender o interesse público.

Com efeito, mesmo nas hipóteses de dispensa, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados, pois além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

De igual modo e forma, a Administração Pública tem o dever de realizar avaliação crítica das pesquisas obtidas, descartando aquelas que apresentem impropriedades e variações que comprometam a estimativa do preço de referência.

Saliente-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Acórdão nº 4.013/2008, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

⁶ Acórdão nº 895/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

Enfim, é prudente que a Administração realize juízo crítico acerca da consistência da pesquisa de mercado obtida (Acórdão TCU nº. 1108/2007 - Plenário), a fim de serem evitados preços superfaturados ou inexequíveis, o que pode causar muitos transtornos e até prejuízo ao erário, sob pena de responsabilização pelos órgãos de controle externo (Acórdão TCU nº. 403/2013 - 1ª Câmara).

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se à fl. 03 (item 4.1), onde constam os benefícios e a necessidade da contratação.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Saliento que é necessário nova autorização do ilustre Prefeito Municipal para pagamento dos valores.

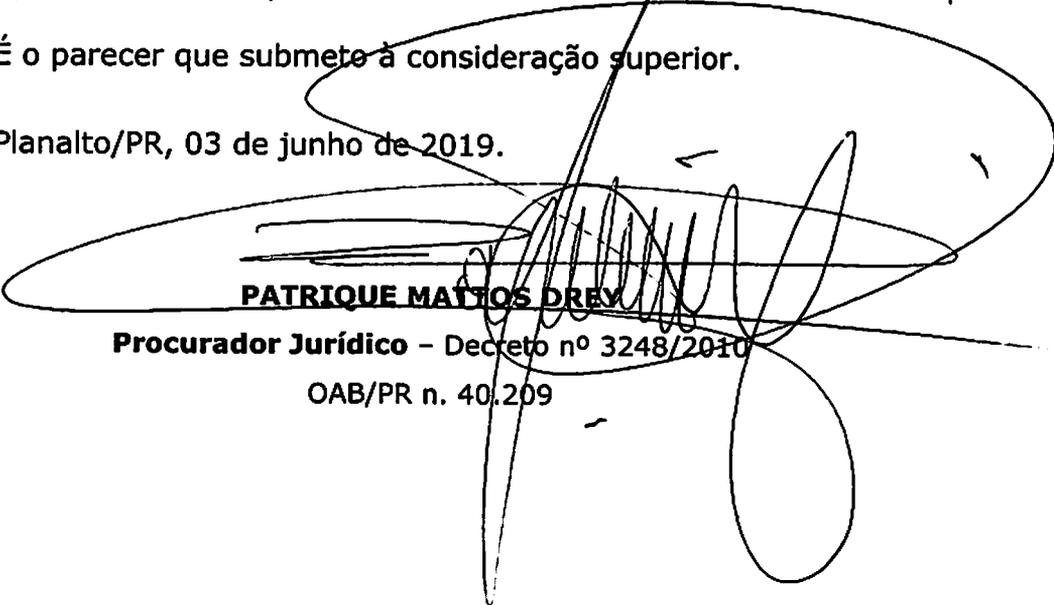
Destaco, outrossim, que o presente parecer não é vinculativo, cabendo à Administração Municipal decidir pela anulação do processo licitatório ou a sua conclusão.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Planalto/PR, 03 de junho de 2019.



PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - Decreto nº 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 06 de junho de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento neste Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2019 às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 016/2019, visando à Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-Pr. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, com o valor total de R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais), 2ª colocada INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 16.150,00 (Hum mil e trezentos reais), 3ª colocada FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA - ME, com o valor total R\$17.650,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a



om
Fernanda

tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-PR,. Conforme segue abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento.	01	UN	15.750,00	R\$ 15.750,00
TOTAL					R\$ 15.750,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: FASOLO ENGENHARIA- ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CNPJ N° 17.553.685/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser realizados no prazo de 30(trinta) dias úteis contados do recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal interessada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 06 de junho de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2019

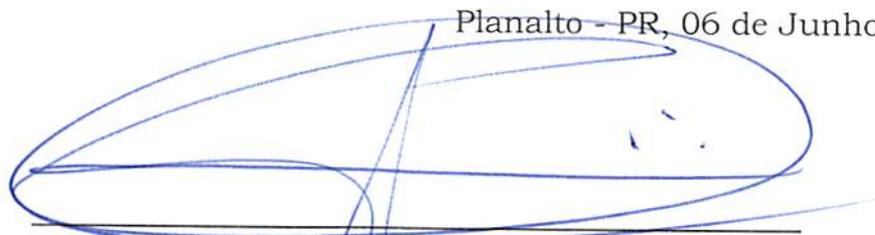
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: AR. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 17.553.689/0001-04
ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, 374, CENTRO
MUNICIPIO: AMPÉRE EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 06 de Junho de 2019.


CARGO: Administrador
ADRIANO R. FASOLO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

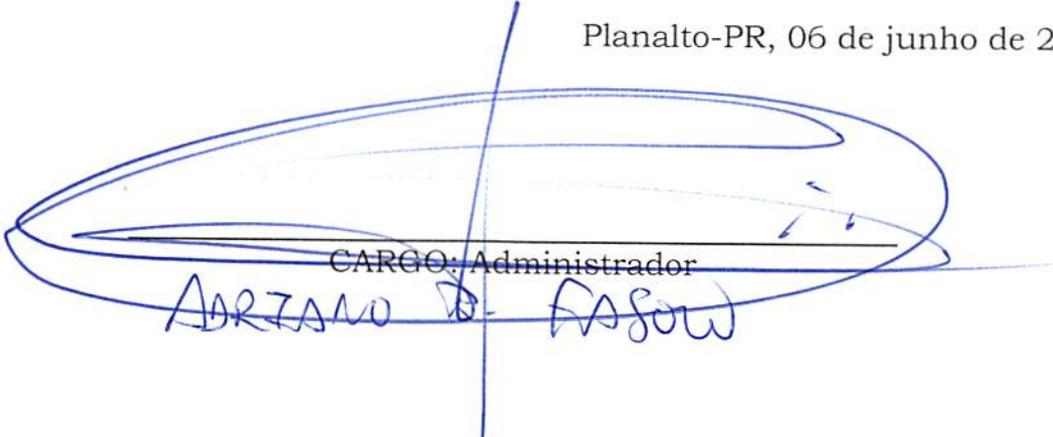
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: AR. FASOW ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 17.553.685/0001-04
ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, 374, CENTRO
MUNICIPIO: AMPÈRE EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 06 de junho de 2019.


CARGO: Administrador
ARTUR DE FASOW



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2019 DISPENSA N° 016/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, com sede à Av. das Missões, N° 374, na Cidade de Ampére, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 7.703.655-5 e do CPF sob n.º 045.132.099-92, residente e domiciliado, na Cidade de Ampere - Pr..

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-PR. Conforme descrito a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de	01	UN	15.750,00	R\$ 15.750,00

1
058



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento.				
TOTAL				R\$ 15.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados no prazo de 30(trinta) dias úteis contados a partir do recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal interessada.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da realização do serviço ocorrerá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

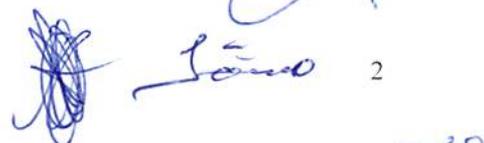
DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02710	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

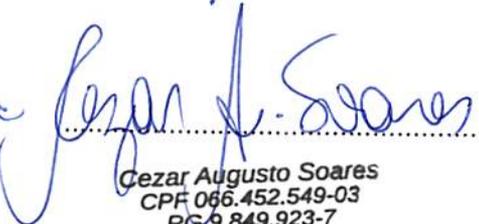
Planalto-Pr., 06 de Junho de 2019.



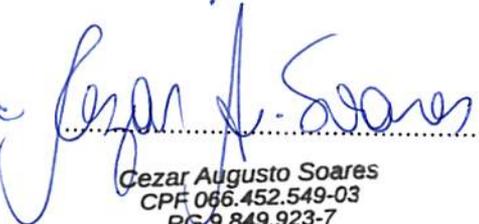
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PLANALTO



CONTRATADA
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:  

RG: 12.342.259-7


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 120/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: FASOLO ENGENHARIA- ENGENHARIA E
SEGURANÇA DO TRABALHO.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-Pr.

VALOR TOTAL: R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AC364902

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/06/2019. Edição 1774

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 016/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 016/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Elétrico para as futuras instalações do Parque de Exposições Santos Dumont e para elaboração de Projeto Elétrico para o aumento de carga de energia elétrica, na área industrial de propriedade do município, visando a ampliação da rede para o crescimento do Parque Industrial, contemplando a elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com transformador particular, com projeto elétrico aprovado na COPEL; elaboração de memorial descritivo, descrevendo o método construtivo, características técnicas do transformador e demais itens relacionados à execução elétrica; elaboração de relação de materiais elétricos da obra elétrica; elaboração de cronograma físico financeiro da obra elétrica; e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração de projeto e orçamento para o Município de Planalto-Pr.

EMPRESA: FASOLO ENGENHARIA- ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

VALOR: R\$15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

DATA: 06 de junho de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8B46A07F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/06/2019, Edição 1774

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>